



PORTARIA SMS-GAB Nº64/2026

12 de fevereiro de 2026

“Institui o GTIM – Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para o Programa Saúde na Escola – PSE e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem o Decreto nº 205 de 28 de agosto de 2018, fundamentado no Parágrafo único do Artigo 77; 85, II, IV e V, na forma do Art. 133, II, "d".

Considerando o Decreto Presidencial Nº 6286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007, o qual institui no âmbito do Ministério da Educação e Cultura - MEC e Ministério da Saúde, o Programa Saúde na Escola - PSE, com a finalidade de contribuir para formação integral de estudantes na rede pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção a saúde.

Considerando o 5º artigo da Portaria Interministerial nº 3696 de 25 de novembro de 2010, para adesão para adesão ao PSE, os secretários de Saúde e Educação instituirão o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) nas esferas municipais, estaduais e no Distrito Federal, que inclua obrigatoriamente, representantes das Secretarias de Saúde e Educação do Município, além de representantes de outros órgãos/instituições.

Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre Secretarias Municipal de Saúde com a Secretaria Municipal de Educação, bem como caráter transversal da Atenção a Saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de saúde e educação na rede pública.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, para o Programa Saúde na Escola - PSE, com a finalidade de estabelecer diretrizes da Política de Saúde e Educação, em conformidade com as Políticas Estaduais e Nacionais de Saúde e Educação com os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba.

- I. O GTIM Municipal do PSE tem a responsabilidade de realizar o apoio institucional e ser um mobilizador do PSE no município de Piracanjuba, para construção de espaços coletivos, de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos.
- II. O GTIM Municipal do PSE será constituído por membros titulares e suplentes conforme abaixo especificado:

Membro	Instituição de representação
01 Titular	Secretaria Municipal de Educação
01 Suplente	Secretaria Municipal de Educação
01 Titular	Secretaria Municipal de Saúde
01 Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
01 Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

01 Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
01 Titular	Conselho Tutelar
01 Suplente	Conselho Tutelar

III. Os membros do GTI Municipal PSE, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta portaria, elaborarão e, por meio de sua coordenação e encaminhará formalmente o documento a Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO, contendo o regimento interno deste grupo.

Art. 3º o funcionamento do Grupo GTI Municipal do PSE dar-se-a conforme diretrizes estabelecidas em comum acordo e reportadas pela sua coordenação a todos os membros.

- I. Os membros do Grupo GTI Municipal do PSE deverão justificar, formalmente, a coordenação do referido grupo sobre eventual impossibilidade de presença nas reuniões de trabalho.
- II. Os membros do Grupo GTI Municipal do PSE, poderão apresentar sistematicamente e, oportunamente, sugestões justificadas ao texto da minuta do Regimento Interno, encaminhando-as a Secretaria Municipal de Saúde para análise.

Art. 47º Compete ao GTI Municipal do PSE:

- I. Definir estratégias específicas de cooperação entre a Educação e Saúde do Município para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;
- II. Articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do PSE com necessidades de saúde;
- III. Subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE no município entre o SUS e a rede de Educação Pública Básica;
- IV. Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica, para implementação das ações do PSE;
- V. Apoiar os profissionais da Saúde e da Educação Básica na articulação, no planejamento e implementação das ações do PSE;
- VI. Contribuir com as Secretarias Municipais de Saúde e Educação no monitoramento e avaliação do Programa;
- VII. Identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre município e PSE.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Piracanjuba-Goiás, aos 12 de fevereiro de 2026.

Selma do Socorro Lemos Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 10/2026

Selma do Socorro Lemos Manzi Justus

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 10/2026

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO